

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO N.º 31/2019

“AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCADOR SOCIAL NO ÂMBITO DO PROJETO REALIZA.TE | PLANOS INTEGRADOS E INOVADORES DE COMBATE AO INSUCESSO ESCOLAR, COFINANCIADO PELO CENTRO 2020 (PROJETO – CENTRO 03-5266 - FSE-000017) |, DA CIM REGIÃO DE COIMBRA”

CONSULTA PRÉVIA N.º 33-S/2019

(alínea c) do n.º1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos, republicado pelo Anexo III do Decreto – Lei nº 111-B/2017, de 31/08, na sua redação atual)


Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Tábua – Câmara Municipal

Endereço/sede: Praça da Republica, 3420-308 Tábua;

Cartão de Pessoa colectiva n.º: 506806944;

E-mail: compras.publicas@cm-tabua.pt; Fax n.º: 235 410 349; Telefone: 235 410 340

Representado por: , na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Tábua, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea a), do n.º 1 e f) do n.º 2, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

E:

Segundo Outorgante: 

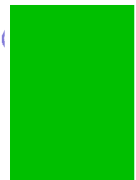
Sede: 

E-mail:  Telemóvel: 

Contribuinte fiscal número: 

Habilitação: Cartão de cidadão n.º  /álido até 

É celebrado o presente contrato, para efeitos do disposto no artigo 94.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31/08, reciprocamente aceite, que se rege pelas cláusulas seguintes:



Primeira: **Objeto de contrato**

O presente contrato tem por objeto principal a **aquisição de serviços de educador social no âmbito do Projeto Realiza.te | Planos Integrados e Inovadores de Combate ao Insucesso Escolar, cofinanciado pelo Centro 2020 (Projeto – Centro 03-5266 - FSE-000017) |, da CIM Região de Coimbra**, (classificação CPV, com o objeto principal: 85121270-6), no âmbito do procedimento de consulta prévia n.º 33-S/2019, de acordo com as características e quantidades constantes do caderno de encargos.

Segunda: **Preço contratual e condições de pagamento**

1. Pelo cumprimento do objeto do contrato, o primeiro outorgante obriga-se a pagar ao segundo outorgante o preço de **€ 8.032,50 (oito mil, trinta e dois euros e cinquenta cêntimos)**, isento de Iva.
2. O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado no prazo de 60 (sessenta) dias após a receção da respetiva fatura, as quais só devem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva, nos termos do **artigo 12.º do caderno de encargos**.

Terceira: **Prazo da prestação de serviços**

Nos termos do **artigo 4.º do caderno de encargos**, o prestador do serviço obriga-se a concluir a execução do contrato até ao dia 29 de fevereiro de 2020, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

Quarta: **Ajustamentos**

Não foram propostos ao adjudicatário quaisquer ajustamentos, nos termos do artigo 99.º do Código dos contratos públicos.

Quinta: **Prestação de caução**

Não foi exigida a prestação de caução ao adjudicatário, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do Código dos contratos públicos.

Sexta: **Previsão orçamental**



1. A despesa do presente contrato será satisfeita pela dotação da seguinte classificação orçamental: Código económico: 0102/010107;
2. A despesa do presente contrato foi assumida pelo compromisso n.º 23094;
3. No presente contrato há repartição plurianual de encargos, de acordo com as verbas comprometidas e inscritas na proposta de adjudicação aprovada.

Sétima: **Atos habilitantes**

1. **O ato de adjudicação e a minuta do contrato foram aprovados por** Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, na data de 18 de setembro de 2019.

Oitava: **Gestor do Contrato**

Nos termos do artigo 290.º-A do CCP, foi designado para gestor do presente contrato o Sr. Vice-Presidente, 

Nona: **Documentos integrantes do contrato**

Nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do CCP, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos, ou respetivas fotocópias:

- a. O caderno de encargos (anexo I);
- b. A proposta adjudicada (anexo II).

Décima: **Documentos arquivados**

Ficam arquivados no processo, além de outros, os seguintes documentos:

- a. Fotocópia do cartão de cidadão;
- b. Fotocópia da declaração emitida em 12/09/2019, conforme anexo II constante do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, para cumprimento da alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do referido diploma legal;
- c. Fotocópia de certidão passada pelo Serviço de Finanças de Tábua, emitida em 11/09/2019, comprovativa de que se encontra regularizada a situação contributiva;

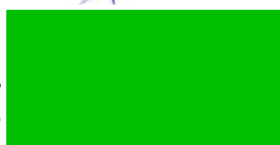
- d. Fotocópia de uma declaração passada pelo Instituto de Solidariedade e Segurança Social, IP, emitida em 11/09/2019, comprovativa de que se encontra regularizada a situação contributiva perante aquele Instituto;
- e. Fotocópia do certificado criminal;
- f. Fotocópia das informações n.º 40/2019, 48/2019 e 50/2019;
- g. Comprovativo de aprovação do ato de adjudicação e da minuta do contrato;
- h. Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal datado de 06/09/2019, relativo à decisão de contratar e respetiva abertura do procedimento.

Décima: **Omissões**

Para além do previsto neste contrato, nos casos omissos regulará a legislação aplicável, nomeadamente o Código dos Contratos Públicos.

Paços do Município de Tábua, 25 de setembro de 2019.

O primeiro outorgante,



O segundo outorgante,

